

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 118/985

Autoriza o reajuste de Subsídio
do Prefeito e V. Prefeito Muni-
cipal.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de
Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Subsídio e a
verba de representação do Sr. Prefeito Municipal, a partir de 01º
(primeiro) de maio do corrente ano, no valor correspondente a 89%
(OITENTA E NOVE POR CENTO) do INPC.

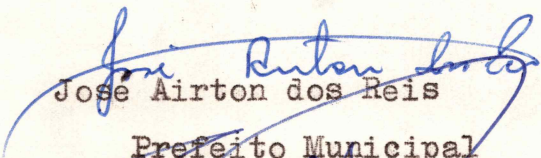
§ Único - Na mesma proporção de 89% (OIT-
ENTA E NOVE POR CENTO) do INPC e a partir da mesma data, 01º de
maio do corrente ano, fica reajustado o Subsídio do Sr. Vice
Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do
reajuste de que trata a presente Lei, correrão por conta de DOTA-
ÇÕES próprias já existente no Orçamento em vigor, podendo abrir-
créditos suplementares se necessário.

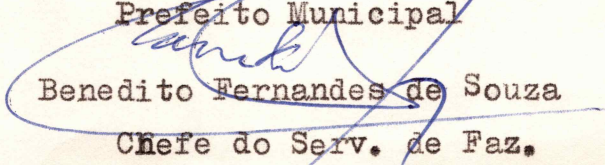
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cum-
pram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 31
de maio de 1985.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Chefe do Serv. de Faz.

R.P. Secretaria